



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N° 017/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 1154/2010 e 1562/2017, inserido na Lei n.º 800/2004.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica alterada a redação da habilitação mínima exigida constante na composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei n° 1154/2010 e 1562/2017, inserido na Lei n.º 800/2004, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	40 horas	004	R\$ 961,74

Art. 2º - Fica denominada a seguinte habilitação mínima para composição de vagas para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	N° DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área.	40 horas	004	R\$ 961,74

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dezesseis de março de 2018.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo IV, na Lei nº 800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, orientar pacientes sobre higiene bucal, de manter em ordem arquivo e fichário, de preparar o paciente para atendimento, realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciar placa bacteriana, orientações e escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD.

Para esse desenvolvimento o município necessita alterar a composição da habilitação mínima das vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Atendente de Consultório Dentário, que consta no quadro somente ensino médio completo, sendo necessário à inclusão do curso técnico na área de sua habilitação, para que o município possa colaborar em atividade didática científicas e em campanhas humanitárias.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar prevenção da saúde pública, tendo como metas o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde e da participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 16 de março de 2018.

Acácio Secci
Prefeito Municipal